



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 078/2025

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UMA) DOMÉSTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, conforme prevê a Lei Municipal N.º 1693/2001 e Lei Municipal N.º 1.182/1993 e Leis posteriores:

- 01 Domestica (40hs);

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei N.º 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal N.º 1.526/99 e 1.883/04, terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogadas por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

§ 1º - O contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegura a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais N.ºs 2.521/2010, 1.693/2001 e suas alterações, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além do **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Art. 3º – Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Edital N.º 129/2025 – Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Edital N.º 129/2025, será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias visa suprir a necessidade urgente de contratação de um (a) servidor (a) para preencher a lacuna decorrente da Profissional **MICHELI MARIANE BEAL THOME**.

Lacuna Existente:

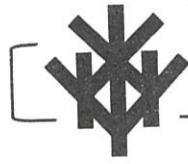
01 (uma) Doméstica, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir **MICHELI MARIANE BEAL THOME**, que se encontra afastada de suas atividades laborais por motivo de Licença Maternidade (laudo em anexo).

A servidora citada desempenhava suas funções junto Secretaria Municipal de Administração, no PAÇO Municipal.

Dante da urgência da situação, solicitamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTO que a segurada M. Cheli Maria
Bial Tom, portadora da Carteira Profissional
n.º _____, Série _____, deverá afastar-se do trabalho por
um período de 180 61 semanas, a partir de 25 / 03 / 2025, de
conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação
das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75.

Priddie

Hospital - PAM

Local - Data

Dra. Rosa María Verry
Licenciada en Psicología
CRA 13 33-6000
Col. La Castellana
Bogotá D.C.

Ass. do Médico - N.º CRM

Atestado Médico para Gestante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 420/2025

**CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA)
DIAS DE LICENÇA GESTANTE A
SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHOR-
RA MICHELI MARIANE BEAL THO-
ME.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, a Senhora **MICHELI MARIANE BEAL THOME**, no emprego de Doméstica, do quadro efetivo municipal, a ser gozada de 25 de março de 2.025 a 20 de setembro de 2.025, conforme Atestado Médico, e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto N.º 75.207/75 e a Lei Municipal N.º 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-
SIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 01º dias do mês de abril de 2.025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta
Prefeitura Municipal no dia 01/04/2025.**

Assinantes

✓ **Fernando Henrique Bins**

Assinou em 01/04/2025 às 08:24:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 01/04/2025 às 09:07:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

954

253

N7Y

4L1

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LV4**WD8****J05****1MJ**